



LEGISLATIVO DE BRAGA - 2025
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 1 – Contexto Operacional: a Câmara Municipal de Vereadores de Braga-RS é um órgão integrante da Administração Direta do município, o Poder Legislativo Municipal é autônomo e independente sendo gestor do seu orçamento.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Caixa e Equivalente de Caixa: comprehende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2025, o Caixa e Equivalentes de Caixa totalizaram saldo zero R\$ 00,00. Sendo que a câmara não possui restos a pagar inscritos no exercício, sendo devolvido ao executivo no final do exercício o superávit financeiro.

Nota 4 – Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: a Câmara Municipal não possui Créditos a Receber nem a curto nem a longo prazo.

Nota 5 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: a Câmara Municipal não possui Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

Nota 6 – Estoques: não há conta Estoques no balanço legislativo, as mercadorias são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação, em VPD.

Nota 7 – VPD Pagas Antecipadamente: a Câmara Municipal não possui variações patrimoniais diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente.

Nota 8 – Investimentos: a Câmara Municipal não possui participações permanentes em outras sociedades, nem bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante e nem no Ativo Não Circulante.

Nota 9 – Imobilizado – Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (já descontada a depreciação e ajuste a valor recuperável) constantes no inventário geral realizado. Em 2025, os Bens Móveis totalizaram o valor de **R\$ 31.993,18**. No confronto com o exercício anterior verifica-se um decréscimo de **- R\$ 488,53**. A tabela a seguir demonstra a composição dos bens móveis:

Título / Subtítulo	Saldo Patrimônio	Saldo Contabilidade
1.2.3.1.1.01 - MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 8.514,16	R\$ 8.514,16
1.2.3.1.1.02 - BENS DE INFORMATICA	R\$ 25.123,12	R\$ 25.123,12
1.2.3.1.1.03 - MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 23.767,77	R\$ 23.767,77
1.2.3.1.1.04 - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	R\$ 8.594,32	R\$ 8.594,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



1.2.3.1.1.05 - VEICULOS	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.06 - PECAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.07 - BENS MOVEIS EM ANDAMENTO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.08 - BENS MOVEIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.09 - ARMAMENTOS	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.10 - SEMOVENTES	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.1.1.99 - DEMAIS BENS MOVEIS	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1.2.3.8.1.01 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	R\$ 34.006,19	R\$ 34.006,19
1.2.3.9.1.01 - (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total de Bens Móveis	R\$ 31.993,18	R\$ 31.993,18

Nota 10 – Imobilizado – Bens Imóveis: a Câmara Municipal não possui Bens Imóveis.

Nota 11 – Ativo Intangível: a Câmara Municipal não possui Ativo Intangível.

Nota 12 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. O restante das obrigações dessa natureza foi classificado no longo prazo. A câmara não possui tais obrigações nem a curto nem a longo prazo. Sendo que a Câmara não possui restos a pagar inscritos no exercício de 2025.

Nota 13 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo e Longo Prazo: a Câmara Municipal não possui tais empréstimos e financiamentos, nem a curto nem a longo prazo.

Nota 14 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo: os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Compreendem também obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive, os precatórios decorrentes dessas obrigações, e os valores inscritos em restos a pagar processados. A Câmara Municipal não possui contas ou obrigações com fornecedores a pagar, nem a curto nem a longo prazo. A Câmara não possui restos a pagar no exercício de 2025.

Nota 15 – Obrigações Fiscais a Curto e a Longo Prazo: compreende o saldo das obrigações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, relativas a impostos, taxas e contribuições devidas à União, ao Estado e a Municípios. A Câmara não possui obrigações fiscais nem a curto nem a longo prazo.

Nota 16 – Provisões a Curto e a Longo Prazo: a Câmara não possui Provisões nem a Curto nem a Longo Prazo.

Nota 17 - Demais Obrigações a Curto Prazo e a Longo Prazo: a Câmara não possui Demais Obrigações a curto prazo nem a longo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Nota 18 – Dívida Flutuante: conforme o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, os componentes da dívida flutuante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo (curto prazo), quer na sua condição de valores de terceiros, quer para atender às necessidades de caixa momentâneas, realizadas independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores dos restos a pagar. A Dívida Flutuante de 2025 totalizou em R\$ 0,00, correspondendo, na ótica da Lei Federal nº 4.320/64 ao Passivo Financeiro.

Nota 19 – Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Demais Reservas, Resultados Acumulados e Ações / Cotas em Tesouraria. Após apuração do resultado do exercício, que evidenciou um <<superávit>> de R\$ 31.993,18, valor este, referente à aquisição de imobilizado.


Fernanda Marcela de Lima

CRC 080145/O-6